

Infantaria (2000919) Daniel Filipe Roque Gomes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206361102

Despacho n.º 11901/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Ação Fiscal do Porto, Capitão de Infantaria (2010987) Ricardo Jorge Graça Monteiro, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206361143

Despacho n.º 11902/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Ação Fiscal de Coimbra, Capitão de Infantaria (1991040) Rui Manuel Rodrigues Chantre, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206361095

Despacho n.º 11903/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Ação Fiscal de Évora, Major de Infantaria (1910757) Jorge Alberto Gueifão Salgueiro Ferrão, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206360999

Despacho n.º 11904/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Pesquisa, Capitão de Infantaria (1980965) Luís Miguel da Costa Garcia, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206361038

Despacho n.º 11905/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 4072/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2012, do Ex.º Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante de Destacamento de Ação Fiscal de Faro, Capitão de Infantaria (1980968) Licínio Branco Nunes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2012. — O Comandante da Unidade, *António Miguel Casaca Pronto*, tenente-coronel.

206361062

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 11906/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira de técnico de informática e categoria de técnico de informática grau 2, de Isidro José Vitoriano Pedro, na posição remuneratória, nível 1, do 1.º escalão da tabela de remuneração das carreiras de informática, carreiras subsistentes, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conforme o previsto nos artigos 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2012.

30 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206360471

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 1129/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 113, de 12 de junho de 2012, do despacho n.º 8051/2012 relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de

15 de julho, retifica-se que onde se lê «Isac Barra Santos, nascido em 18-10-1993» deve ler-se «Isac Barra Santos, nascido em 18-10-1992».

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.
206359216

Declaração de retificação n.º 1130/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, despacho n.º 8567/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	Data de nascimento
Charles Batista dos Santos.	17-11-1980

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
Charles Batista dos Santos.	27-11-1980

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.
206359321

Declaração de retificação n.º 1131/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, despacho n.º 8751/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Fábio Santos Lages» deve ler-se «Fabio Santos Lages».

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.
206359402

Declaração de retificação n.º 1132/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2012, despacho n.º 8051/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Cristovão Márcio Vieira» deve ler-se «Cristovão Márcio Vieira».

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.
206359881

Declaração de retificação n.º 1133/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, despacho n.º 10238/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «António Batista Teixeira» deve ler-se «Antonio Batista Teixeira».

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.
206359987

Declaração de retificação n.º 1134/2012

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, o despacho n.º 8750/2012, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «José de Jesus Vargas» deve ler-se «Jose de Jesus Vargas».

31 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.
206359638

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 11907/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Hotel Surfers Lodge, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Casais do Baleal, na freguesia de Ferrel, no concelho de Peniche, de que é requerente a sociedade Surf Lodge Portugal, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel Surfers Lodge.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 meses contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não deverá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 meses contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;
- A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projeto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

8 de agosto de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306336617

Direção-Geral de Energia e Geologia

Declaração de retificação n.º 1135/2012

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 10245/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, relativo à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, após conclusão com aproveitamento do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, com os licenciados José Carlos da Silva Couto e José Guilherme O'Donnell Toscano de Vasconcellos Rico, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de julho de 2012 e 1 de setembro de 2012, respetivamente.» deve ler-se «com efeitos a 2 de julho de 2012 e 3 de setembro de 2012, respetivamente.»

30 de agosto de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
206360041